

**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO N.º 21 /2022**

ASSUNTO: SUBSUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) NA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DCP).

A subdelegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo por isso um instrumento que visa aumentar a eficiência e qualidade dos serviços públicos traduzida na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração. O delegante pode autorizar o delegado a subdelegar, podendo o subdelegado, por sua vez, subdelegar as competências que lhe tenham sido subdelegadas.

Assim sendo, na sequência do despacho do Presidente do Conselho de Administração nº 25/2022, datado de 8 de setembro, de subdelegação de competências no Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, a coberto do disposto no Artigo 46º, nº 2 do CPA, subdelego na Senhora Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCP), Dra. Margarida Alves Afonso Fernandes Novais, as seguintes competências:

- a) A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da DCP;
- b) A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
- c) Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
- d) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DCP, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
- e) Justificar ou injustificar as faltas;
- f) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos da Lei;
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da UO que dirige;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados na DCP;

- i) A prática dos atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória no âmbito da DCP, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pela signatária no âmbito da unidade orgânica que dirige;
- j) Designar o gestor dos contratos a que se refere o artigo 290º-A do CCP, devendo munir-se de ferramentas informáticas que, de forma sistemática, permitam acompanhar a execução dos contratos através de modelos e relatórios tipificados em que os desvios sejam facilmente identificados e as propostas de correção possam ser rapidamente assumidas;
- k) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do artigo 55º, n.º 2 e 3 do CPA.

Consideram-se ratificados os atos administrativos praticados, neste âmbito, desde o dia 01 de setembro de 2022 até à presente data. Publique-se a presente subdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º do CPA. Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos dos artigos artigo 47º, nº 2 e 159º do CPA.

Oeiras, 8 de setembro de 2022.

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Luís Lopes //